

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado - IMR – Serviços de Portaria

Para assegurar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos a medição de resultados, conforme quadros abaixo:

Indicador: Atendimento à demanda dos serviços de portaria.

FINALIDADE:	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Realizar os serviços no horário de 6h às 23h, conforme estabelecido no contrato, respeitando as 44 horas semanais por funcionário.
Instrumento de medição	Folha de ponto, visitas aos locais de execução, livro de registro de ocorrências, reclamações de usuários, formulários de fiscalização inclusive do Público Usuário.
Forma de acompanhamento:	Registros de ocorrências
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de Cálculo:	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato
OCORRÊNCIA	Pontos
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado à 2 (duas) horas por dia.	0,3
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	1,0
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise da equipe de Fiscalização.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Equipe de Fiscalização (para cada 24 horas de atraso)	0,5
Permitir a saída de materiais do Instituto, sem que haja autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	0,5
Autorizar a saída de materiais solicitada por servidor não credenciado.	1,5
Deixar de registrar as ocorrências acontecidas em seu turno no livro de ocorrências.	0,7
Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	0,3



GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
 CAMPUS SANTOS DUMONT**



Deixar de comunicar imediatamente a equipe de vigilância e administração em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões.	0,5
Deixar de realizar o controle da entrada, a devida identificação e a permanência de somente pessoas previamente autorizadas e identificadas no recinto.	0,7
Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	0,2
Deixar de repassar as demandas e os serviços de seu turno para o funcionário do próximo turno.	0,3
Deixar de ligar e/ou desligar a iluminação externa, e de demais locais do Instituto, conforme pré estabelecido pela administração pública.	0,3
Deixar de fechar portas e janelas, que por ventura estiverem abertas, após o término das atividades acadêmicas e ausência de usuários, ou quando solicitado pela administração.	0,3
Deixar de inspecionar as dependências, identificando, prevenindo e coibindo, incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades compatíveis com sua função.	0,5
Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	0,5
Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.	0,8
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.	0,2
Deixar de receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas	0,5
Deixar de apoiar acidentados ou vítimas de mal súbito, e de acionar devidamente o SAMU, Corpo de Bombeiro e Polícia Militar.	0,5

Penalidades aplicadas	
Pontuação acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês da aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês da aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês da aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês da aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês da aplicação
8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês da aplicação.
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato.	Rescisão Unilateral.



Instrumento de Medição de Resultado - IMR – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Para assegurar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos a medição de resultados, conforme quadros abaixo:

Indicador: Atendimento à demanda aos serviços de vigilância.

FINALIDADE:	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Realizar turnos diurno e noturno de 12 horas, entre 19h e 07h do dia seguinte diariamente conforme Contrato em escalas 12 x 36
Instrumento de medição	Folha de ponto, visitas aos locais de execução, livro de registro de ocorrências, boletins de ocorrências, reclamações de usuários, formulários de fiscalização inclusive do Público Usuário.
Forma de acompanhamento:	Registros de ocorrências
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de Cálculo:	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato
OCORRÊNCIA	Pontos
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado à 2 (duas) horas por dia.	0,3
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	0,3
Reclamação formal da prestação de serviço, feita por servidor ou público em geral, após análise da equipe de Fiscalização.	0,3
Não apresentar toda documentação exigida para execução do serviço. (Lista de checagem)	0,5
Permitir a realização de “dobra” da força de trabalho alocada ou não concessão dos descansos legais.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Equipe de Fiscalização (para cada 24 horas de atraso)	0,5
Permitir a saída de materiais do Instituto, sem que haja autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	0,5
Autorizar a saída de materiais solicitada por servidor não credenciado.	1,5
Deixar de realizar as rondas nas localizações de prestação dos serviços.	1,0
Fornecer uniformes, EPI's ou materiais de qualidade inferior à exigida no contrato. (por ocorrência)	0,3
Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	0,5
Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.	0,5



GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
 CAMPUS SANTOS DUMONT**



Deixar de estabelecer cotas para mulheres.	0,5
Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.	0,3
Deixar de comunicar imediatamente às autoridades competentes em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões.	0,3
Deixar de observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Campus, adotando as medidas de segurança recomendadas pela Administração e as previstas em Lei.	0,4
Deixar de auxiliar no controle da entrada e permanência somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.	0,2
Deixar de anotar placa dos veículos em atitudes suspeitas.	0,2
Deixar de repassar as demandas e serviços de uma equipe para outra na troca de turnos.	0,3
Deixar de colaborar com os órgãos de Segurança Pública como Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.	0,5
Deixar de ligar e desligar a iluminação externa, e de demais locais que julgar necessárias.	0,3
Deixar de fechar portas e janelas, que por ventura estiverem abertas, após a saída dos usuários.	0,3
Deixar de inspecionar as dependências, identificando, prevenindo e coibindo, incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.	0,8
Não proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.	0,5
Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.	0,8
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.	0,2
Deixar de apoiar acidentados ou vítimas de mal súbito, e de acionar devidamente o SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.	0,8
Não registrar em instrumento próprio as ocorrências.	0,5

Penalidades aplicadas	
Pontuação acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês da aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês da aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês da aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês da aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês da aplicação



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTOS DUMONT**



8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês da aplicação.
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato.	Rescisão Unilateral.